

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Clausula 1ª **“Objectivo”**

O presente documento define o regime e os critérios para atribuição por parte da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, do **Prémio de Mérito Municipal de Integração de Pessoas com Deficiência**, às Empresas e Instituições Particulares do Concelho.

Clausula 2ª **“Natureza e Finalidade”**

O Prémio de Mérito Municipal tem natureza meramente simbólica, constituindo uma forma publica e solene de homenagem as Entidades, que em cada ano mais se destaquem na integração profissional de pessoas com deficiência.

Clausula 3ª **“Definição”**

O Prémio de Mérito Municipal é constituído por um Diploma de Mérito Municipal de Integração de Pessoas com Deficiência e uma Placa em Material Nobre.

Clausula 4ª **“Requisitos de Candidatura”**

Podem candidatar-se todas as Entidades do Concelho, indicadas na cláusula 1ª, que reúnam individualmente ou cumulativamente os seguintes requisitos:

- Tenham contratado pessoas com deficiência através de contrato de trabalho com ou sem termo e que as mantenham nos seus quadros de pessoal à data da candidatura;
- Tenham contratado pessoas com idade superior a 15 anos, com deficiência através de contrato de formação em postos de trabalho e que as mantenham nos seus quadros de pessoal à data da candidatura;
- Tenham contribuído para a integração sócio – profissional das pessoas com deficiência.

Clausula 5ª **“Candidaturas”**

1. Podem candidatar-se todas as Entidades sedeadas no Concelho de Oliveira de Azeméis, que decidam aderir à iniciativa, desde que reúnam os requisitos referidos no artigo anterior, depois de preenchido o Formulário de Candidatura.
2. O Formulário de Candidatura poderá ser entregue directamente, em envelope fechado, com a indicação **“Prémio de Mérito Municipal de Integração de Pessoas com Deficiência”**, até ao dia **30 de Setembro** na:

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis
Divisão de Acção Social ou Gabinete de Apoio ao Empresário
Largo da República
3720-260 Oliveira de Azeméis

3. O Formulário de Candidatura poderá ainda ser enviado por email – gae@cm-oaz.pt - e por correio, com a indicação **Prémio de Mérito Municipal de Integração de Pessoas com Deficiência**”, com data de carimbo do correio até ao termo do prazo e morada, indicado no número anterior

Clausula 6ª **“Critérios de Classificação”**

- 1 – Para efeitos de classificação serão tidos em conta os seguintes critérios:
 - a) O número de contratos de trabalho celebrado com pessoas com deficiência por cada Entidade candidata;
 - b) O tipo de deficiência das pessoas contratadas;
 - c) As alterações e adequações introduzidas no ambiente de trabalho em função das necessidades dos/as trabalhadores/as com deficiência integrados/as;
 - d) O número total de trabalhadores/as com deficiência que a Entidade possui nos seus quadros;
 - e) A manutenção dos postos de trabalho de trabalhadores/as que se tenham tornado deficientes;
 - f) O seu envolvimento em iniciativas na área da reabilitação e integração profissional de pessoas com deficiência, nomeadamente a participação em acções de sensibilização junto de outras Entidades empregadoras.
- 2- Compete à Comissão de Avaliação determinar os critérios de apreciação das candidaturas referidos no número anterior.

Clausula 7ª **“Comissão de Avaliação”**

- 1- A apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão sobre a atribuição dos prémios compete à Comissão de Avaliação que será constituída por:
 - ✓ Comissão Municipal para a Deficiência
 - ✓ Um representante do Centro de Emprego e Formação Profissional;

- 2- A comissão é autónoma nas suas deliberações, as quais serão tomadas por maioria de votos, delas não cabendo recurso.
- 3- Cada membro da comissão terá direito a um voto

Cláusula 8ª
“Decisão Final”

- 1- A decisão final de atribuição bem como os seus fundamentos, deverá constar em acta.
- 2- A comissão dispõe de doze dias úteis para avaliação e decisão da atribuição do prémio de mérito

Cláusula 9ª
“Notificação dos Resultados”

As entidades serão notificadas da decisão final, no próximo máximo de dez dias úteis.